

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 937, DE 24 DE MARÇO DE 2022

“Concede reajuste das diárias aos vereadores e servidores da Câmara de Florânia/RN, alterando valores do anexo único da lei municipal nº 848/2017 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os valores das diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Floraniense, conforme tabela do anexo único.

Art. 2º Os critérios para a concessão das diárias deverão seguir os mesmos procedimentos determinados pela Lei Municipal nº 848/2017, atualizando-se apenas os valores das diárias por meio do presente Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia

ANEXO

VALORES DAS DIÁRIAS

Localidades	Classe I	Classe II	Classe III
Rio Grande do Norte	R\$ 570,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00
Outros Estados	R\$ 900,00	R\$ 750,00	R\$ 600,00

Classe I – Presidente da Câmara;

Classe II – Demais vereadores;

Classe III – Servidores e Assessores.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6381C5C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2022. Edição 2745

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>